

EDITAL Nº41, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Município de Frederico Westphalen, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, mediante o presente Edital, a abertura de inscrições, entre 02 a 11 de dezembro de 2020, para apresentação de Projetos de “**Fomento para Show Online de Artistas e Grupos Locais**”, que selecionará propostas de **Shows Online de Trabalhadores(a) e Grupos da Área da Cultural**, que realizaram o Cadastramento Municipal Cultural no período de 21 de Julho a 24 de Agosto e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A chamada pública observará o disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Municipal nº 4.808 de 15 de outubro de 2020, e Decreto Municipal nº 130, que tratam da gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei de Emergência Cultural Lei Aldir Blanc, sobre as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6, de 20 de março de 2020, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página Oficial do Município <https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/cultura>

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de ações culturais de pessoas físicas, com o objetivo de fomentar produções culturais no formato virtual, através de **Shows Online de Trabalhadores(a) e Grupos da Área da Cultural**.

1.2 Proporcionar experiências culturais, criativas e inclusivas, no ambiente virtual.

1.3 A execução dos projetos contemplados deverá atender às regras vigentes de distanciamento controlado e aos protocolos de retomada do setor, no caso de grupos e bandas.

1.4 Serão contemplados projetos relacionados a um ou mais segmentos culturais: artes cênicas - circo; dança; teatro; artes visuais; artesanato; audiovisual; culturas populares; literatura; música, tradição e folclore.

2. DOS RECURSOS

2.1 O valor disponível para este Edital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 05 (cinco) projetos, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada projeto contemplado.

2.2 O valor referido no item 2.1 poderá sofrer alterações caso haja revisão de recursos do inc. II, do art. 2º da Lei 14.017/2020, a Renda Emergencial, ou de recursos não aplicados pelos municípios, conforme dispõe o § 2º, do art. 3º dessa mesma lei c/c art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020

3. ETAPAS

3.1 Condições para participação:

- a) Inscrição da Ação;
- b) Habilitação e seleção;
- c) Celebração do Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- d) Liberação dos recursos financeiros;
- e) Realização da ação;
- f) Prestação de projeto executado.

4. CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do Edital	01 de Dezembro de 2020
Inscrição	02 a 11 de Dezembro 2020
Seleção e Divulgação das Ações Aprovadas	16 de Dezembro 2020
Prazo para recursos	17 e 18 de dezembro
Divulgação resultado final	20 de dezembro de 2020
Repasse dos Valores	Até 30 de dezembro de 2020

5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

5.1 O presente Edital destina-se a Pessoas Físicas, que atuem com ou sem fins lucrativos, sendo condição obrigatória estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultural.

5.2 Faz-se necessária a apresentação eletrônica através do e-mail comunicacaoculturafw@gmail.com do Setor de Cultura Município de Frederico Westphalen da documentação atualizada, ou entrega física na Secretaria Municipal de Cultura, que serão conferidas pelo Comitê responsável da Lei Aldir Blanc.

5.3. Cada proponente poderá inscrever 1 (um) única vez no presente Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O artista que queira se habilitar neste Edital, terá o prazo de 10 dias, a contar **do dia 02 do mês dezembro até o dia 11 do mês dezembro de 2020**, para encaminhar os documentos necessários, estabelecido por este Edital e seus anexos, através do Departamento de Cultura deste município por e-mail: comunicacaoculturafw@gmail.com, mediante confirmação do recebimento, ou entrega física na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

6.2 O proponente poderá anexar outros arquivos que julgará necessário em formato PDF ou imagens em JPG, limitado a 10 (dez) arquivos, incluindo o **ANEXO I** deste Edital OBRIGATORIAMENTE preenchido, cópia do Comprovante de Residência em seu nome ou declaração que mora no endereço sinalizado, cópia da Identidade e CPF do responsável e indicar a conta e agência bancária.

6.3 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres do Comitê Responsável.

7. DO PROJETO

7.1 Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (**Anexo I**), cujos campos são de preenchimento obrigatório.

7.2 O objetivo do projeto deverá atender às diretrizes estabelecidas neste Edital.

7.3 O cronograma de execução, previsto no Formulário Padrão (**Anexo I**), deverá ter início após o recebimento dos recursos, no ano de 2021 após o período pandêmico.

7.4 O proponente deverá demonstrar que possui capacidade de execução do objeto.

7.5 Deverão ser apresentadas informações sobre:

A capacidade do projeto, faixa etária do seu(s) público(s).
Dinâmica de elaboração e seu processo lógico.

As condições de execução e os resultados esperados.
a relevância das atividades previstas, valorização da diversidade da produção artística e cultural do município.

8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 A avaliação e seleção dos projetos será realizada pelo Comitê Responsável da Lei 14.017/2020.

8.2 É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, membros do Comitê Responsável.

8.3 A avaliação dos Projetos será realizada pela comissão designada através da Portaria nº356 de 16 de outubro de 2020, levando em consideração os seguintes critérios e ocorrerá por ordem de classificação:

CRITÉRIOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIDADE DO PROJETO
Adequação do projeto aos objetivos do Edital, conforme Termo de Referência Anexo I da presente chamada.
Planejamento (<i>clareza das informações apresentadas, viabilidade da proposta, suficiência técnica do proponente e da ficha técnica</i>)
Alcance e abrangência (<i>alcance do público direta e indiretamente beneficiado.</i>)
Relevância (<i>relevância para o desenvolvimento cultural do município</i>)
Atestados/ Declarações- de projetos sociais já executados (<i>deverá ser emitido pela instituição ou órgão onde ocorreu a execução</i>)
Inclusão Social (<i>critério extra</i>) - <i>Desenvolvimento de ações que promovam justiça social, acessibilidade, respeito às diferentes, ampliando o acesso aos bens culturais aos mais diversos grupos social e economicamente excluídos.</i>

8.5 As atividades relacionadas ao critério “inclusão social”, quando for o caso, deverão ser informadas no campo específico do Formulário Padrão (Anexo I) reservado para esta finalidade.

8.6 Os projetos serão contemplados, considerando-se o valor total disponível para o edital.

8.7 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação:

- a) falta de anexação do Formulário Padrão (Anexo I).
- b) falta de documentação para análise.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação Oficial, conforme cronograma disposto no item 4 deste edital.

10. RECURSO FINANCEIRO

10.1 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única.

10.2 A liberação do recurso será por meio de transferência bancária.

10.3 Após a divulgação do resultado deste Edital o beneficiado(a) precisará enviar os dados da sua conta bancária para liberação do valor o qual foi concedido.

11. REALIZAÇÃO DO PROJETO E SUA PRESTAÇÃO

11.1 O proponente fica autorizado a iniciar a realização do Show Online após o recebimento dos recursos financeiros da parcela única, em conta bancária específica.

11.2 O proponente deverá comunicar, através do Espaço do Proponente, as datas de realização de eventos previstos no Plano de Trabalho, com antecedência mínima de 20(vinte) dias do evento, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos pelo Departamento de Cultura.

11.3 Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor readequação do Plano de Trabalho, Ações Culturais e Artísticas acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da execução da alteração proposta após a aprovação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

11.4 O proponente deverá registrar a Ação por meio de **Fotos e/ou Vídeos** de no mínimo 1 (um) minuto e no máximo 5 minutos, aparecendo o **Banner** Exposto para comprovação das Ações Desempenhadas.

11.5 No ato da execução do projeto o proponente deve expor **um Banner**, com arte desenvolvida pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura e com tamanho de 60cmX80cm ou similar, onde conterà informações que as Ações fazem parte da distribuição do recurso do **inciso III da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc no Município de Frederico Westphalen Apresentação de Show Online no período de Dezembro de 2020.**

11.6 Após o projeto executado, o proponente deverá imediatamente apresentar a prestação de contas dos valores contemplados, através da apresentação do disposto no item 11.4 deste Edital, ou mediante Notas Fiscais / Recibos ou outros comprovantes oriundos para a execução do projeto.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e cultura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração

CARMEN IVONETE GIOVENARDI
Sec. Mun. De Educação e Cultura

Ato publicado em 01/12/2020

CLAUDIA MELO
Assessora Administrativa

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO FOMENTO PARA SHOW ONLINE

**Este anexo precisa ser entregue junto com as documentações necessárias nos formulários de envio de editais no Site Oficial do Município de Frederico Westphalen-RS.*

A) IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

B) GRUPO CULTURAL OU NOME DO (A) TRABALHADOR(A) CULTURAL

Nome do Grupo:

CNPJ:

**Caso seja um trabalhador ou trabalhadora cultural, não precisa preencher esse campo.*

Nome do Responsável Legal:

CPF:

E-mail (opcional):

Telefone:

Endereço de Atuação (opcional):

**Informar os dados cadastrais conforme registrado no Cadastro Municipal Cultural.*

Ficha Técnica do Proponente:

Função/Atividade:

**Tempo de
Atuação:**

Currículo Resumido:

Nome do Profissional de Apoio:

Função:

C) DO PROJETO

Objetivo:

Justificativa (Relevância, Adequação e Abrangência):

**Na justificativa você irá descrever os motivos da realização da contrapartida, Ex.: "Se enquadra na área de atuação da instituição e entendemos que será relevante para a comunidade por motivos de..."*

Metodologia:

**Descreva (no máximo uma página) a forma como será desenvolvido o projeto.*

AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL (Critério Extra):

**Campo de preenchimento não obrigatório.*

LOCAL e PLATAFORMA ONLINE:

**Indicar onde será realizada a atividade, Ex.: dentro de uma comunidade, Bairro, local público; Escola Municipal, Pública, Privada.*

Item	Qual Tipo de Ação:	Tempo de duração (ex.: 40 minutos):	Público (ex: Alunos do ensino Escolar):
------	--------------------	-------------------------------------	---

1.	(Obrigatório):		
----	----------------	--	--

Exigências da execução:

No ato da execução do projeto o proponente deve Expor um Banner, com arte desenvolvida pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura e com tamanho de 60cmx80cm ou similar, no qual conterá informações de que as Ações fazem parte da distribuição do recurso do inciso III da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc no Município de Frederico Westphalen. O proponente deverá registrar a Ação por meio de Fotos e/ou Vídeos de no mínimo 1 (um) minuto e no máximo 5 minutos, aparecendo o Banner Exposto para comprovação das Ações desempenhadas. Após o projeto executado, o proponente deverá enviar fotos e/ou vídeos e um resumo de como ocorreu a ação para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, via e-mail ou de forma física.

Fica ajustado, ainda, que consideram-se partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, o Edital, seus anexos, envio de forma Online ou direcionando-se até a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, bem como sendo assinado assinando o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Assinatura do Responsável: _____

Nome Legível: _____

Frederico Westphalen, ____ de _____ de 2020.